

LEI Nº 5.010 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA-MG
PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE
PEDESTRES, INTERMUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais,
APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Guimarães-MG para construção de calçada de pedestres, intermunicipal, marginal à rodovia Deputado Deiró Moreira Marra, interligando o Distrito Municipal de São João da Serra Negra ao Município de Guimarães-MG.

§1º o valor máximo estimado para execução indireta da obra é de R\$ 325.893,83 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais, oitenta e três centavos).

§2º a obra será realizada pelo Município de Patrocínio, preferencialmente por meio de execução direta, nos termos do art. 6º, incisos I e VII e art. 10, inciso I da lei 8.666/93, buscando redução no custo de execução.

§3º o prazo do convênio de que trata o caput deste artigo será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

Art. 2º O Município de Guimarães-MG repassará ao Município de Patrocínio-MG o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinado ao custeio parcial da obra objeto do convênio, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor deverão ser repassados depois de efetuada medição correspondentes a execução de 50% (cinquenta por cento) da totalidade da obra.

II - 50% (cinquenta por cento) do valor deverão ser repassados depois de efetuada medição correspondentes a execução da totalidade da obra.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.09.01.15.451.0010.1008.4.4.90.51.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2018.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal